



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 852 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal do Município de Onça de Pitangui, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A revisão salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal do Município de Onça de Pitangui-MG a título de reposição salarial será de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre os atuais vencimentos, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 21 de Fevereiro de 2018.

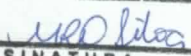
  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 21/02/18

  
ASSINATURA